



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **LEI Nº 1.167, DE 04 DE DEZEMBRO 2015.**

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado a abertura pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificado criando-se a fonte de recurso 117 na dotação abaixo, ampliando-se o respectivo valor indicado com a nova fonte.

02.02.05.25.752.5027.3.021.4490.52.00-170 Fonte 117	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

Art.2º Para a abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação: 02.02.05.25.752.5027.4.030.3390.30.00-166- fonte 117 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 04 de dezembro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal